

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407877.000021/2024-97

TERMO DE REFERÊNCIA DIOTI Nº 004/2024 - Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE SURFAÇAGEM EM BLOCOS EM RESINA INCOLOR, ANTIRREFLEXO E FOTOCROMÁTICAS objetivando atender as necessidades do setor de ótica LAFEPE	ÁREA SOLICITANTE: DIOTI
--	--------------------------------

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE SURFAÇAGEM E BLOCOS EM RESINA INCOLOR, ANTIRREFLEXO E FOTOCROMÁTICAS, objetivando atender as necessidades do setor de ótica do LAFEPE, conforme as descrições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO
1	81291001	SERVIÇO DE SURFAÇAGEM	2.000

2.1. O serviço deve contemplar todas as etapas quais sejam: Conferência dos blocos, Cálculo, Blocagem, Corte, Polimento e Desblocagem.

2.2. O serviço será em diversos blocos de lentes visão simples, bifocais e multifocais.

2.3. O quantitativo de blocos é uma estimativa baseada no histórico de consumo da DIOTI e poderá variar para mais ou para menos em até 25%.

2.4. Os blocos que serão disponibilizados pelo LAFEPE possuem marcas e espessuras diversas e com diâmetros variando entre 60mm até 80 mm;

2.5. A saída e retorno dos blocos que receberão o serviço objeto deste termo de referência, serão mediante emissões de notas de remessas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte, a guarda e devolução da mercadoria em perfeito estado, conforme pactuado neste Termo de Referência, responsabilizando-se inclusive em caso de perda, roubo ou extravio do material.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a surfaçagem é um processo de transformação de blocos oftálmicos em lentes utilizado pela DIOTI para atender receitas multifocais e de grau elevado;

Considerando a quebra da blocadora, em 19/02/2024, que trata-se de um equipamento automático e computadorizado que promove a fixação do bloco, bem como o posicionamento do eixo. Tudo isso sob um suporte de alumínio, imprescindível para o corte do bloco no gerador de curvas.

Considerando que o serviço de surfaçagem solicitado será utilizado para atender, em caráter emergencial, a demanda de produção de óculos vendidos aos clientes das farmácias LAFEPE, fundos municipais e Projeto Boa Visão.

Considerando que estamos aguardando finalização de processo SEI nº 0060407849.000055/2023-38 de aquisição de peças para a realização de manutenção corretiva nos equipamentos da surfaçagem e considerando que o tempo estimado para o conserto dos equipamentos, corre-se o risco de atrasos na produção interna dos óculos, causando descumprimento de prazos de entrega de óculos, além de impactos negativos à imagem da instituição.

3.2. DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado para este processo foi obtido através de levantamento da consumo médio trimestral do objeto.

3.3. DO PREÇO A SER CONTRATADO

Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP), observou-se que a PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI - EPP CNPJ/MF sob o nº 35.499.581/0001-32, apresentou menor preço dentre as empresas que atendem as especificações do objeto deste procedimento, vejamos: (DOC SEI.47695703).

	Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE Largo de Dois irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife - PE CEP: 52171-011 CNPJ: 10.877.926/0001-13 IE: 0005762-20 11/03/24 Fone: (0xx81) 3183-1132 Fax: (0xx81) 3183-1284										
	MAPA DE PRÉ-COTAÇÃO										
BANCO DE PREÇOS					ÚLTIMO PREÇO	ALMEIDA	MARCONY	MANGABEIRA	PONTO	PREÇO	TOTAL P.
COMPRAS	ENTES	DOMÍNIO	AMPLO								

Itens	Quant.	UN	Código	MATERIAL	GOVERNAM.	PÚBLICOS	(INTERNET)	+ IPCA	SARMENTO	VIEIRA	LENTE	ÓTICO	MÍNIMO	MÍNIMO
01	2.000	UN	81291001	SERVIÇO DE SURFASSAGEM	Não tem	Não tem	Não tem	Preço Marcony Vieira atual mais vantajoso	9,90	11,75	60,00	9,35	9,35	18.700,00
				Total por Fornecedor	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	23.500,00	120.000,00	18.700,00	18.700,00	
				Nº de Itens Cotados	0	0	0	0	1	1	1	1		
				Frete					CIF	CIF	CIF	CIF		
				Condições de Pagamento					30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS		



3.4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

EMPRESA VENCEDORA: PUNTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI - EPP CNPJ/MF sob o nº 35.499.581/0001-32, por ter apresentado o menor preço, resultando no valor a ser contratado de R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil setecentos reais). Insta frisar que as cotações/proposta de preços foram conferidas e validadas pela Coordenadoria de Produção - COPRO, sendo atestada a sua vantajosidade e a sua compatibilidade com os preços do mercado.

3.5. DA DISPENSA

A contratação se dará por dispensa de licitação conforme inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 que diz:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

4. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1. Conforme mapa de cotação elaborado pela Coordenadoria de Suprimentos - COSUP (DOC SEI.47695703), a contratação será no valor de R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil setecentos reais).

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- 5.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 30% (TRINTA por cento) do total solicitado neste termo de referência, para o ITEM contratado. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

6.2. Para efeito do item 6.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo contratante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

b.4. O contratante deverá apresentar Aivara de funcionamento em vigor emitida pela vigilância sanitária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976, observando o disposto nos incisos do § 1º do art. 3º da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 e RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51 de 11 de junho de 2019.

7. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

7.3. A certidão descrita no ITEM "7.2" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste termo de referência.

8. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

8.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

8.3. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

8.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

9.1. O serviço do objeto do presente termo de referência será executado de forma indireta, pelo **regime de execução empreitada pelo preço unitário** e deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

9.2. O serviço será realizado na empresa contratada. Os blocos que receberão os serviços deverão ser coletados e entregues após sua conclusão na Divisão de Ótica do LAFEPE no seguinte endereço: LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na DIOTI - , de segunda a sexta, no horário de 8h00 as 16h00, não sendo aceita nenhuma coleta ou entrega fora do horário estabelecido. Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 3183-1287 / 3183-1154.

9.3. Os serviços concluídos deverão conter em suas respectivas boletas a impressão da conferência realizada no lensômetro.

9.4. As ordens de serviços serão realizadas de acordo com a demanda dos serviços recebidos pela Divisão de Ótica;

9.5. Caso algum bloco que recebeu o serviço seja reprovado por algum motivo justificado pelos técnicos da Divisão de Ótica do LAFEPE, um novo bloco com as mesmas características e com o serviço corrigido deverá ser repostado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;

9.6. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.

9.7. A saída e retorno dos blocos objeto do serviço, será mediante emissão de nota de remessa, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte, a guarda e devolução da mercadoria em perfeito estado, conforme pactuado neste Termo de Referência, responsabilizando-se inclusive em caso de perda, roubo ou extravio do material.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto da presente contratação será proveniente de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses contados da data de aposição da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE - RILC;

11.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Aprovar os serviços a serem prestados, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços em desacordo com a ordem de serviço;

12.3. Solicitar que seja providenciada a substituição do serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

12.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

12.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo

comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

12.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

12.9. Conferir ao final da prestação de serviço o relatório de acordo com o que foi realizado e ainda, os documentos enviados.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

13.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

13.2. Estar em condições de fornecer o serviço a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícia atinentes;

13.3. Entregar o produto oriundo do serviço acondicionado de forma adequada;

13.4. Fornecer todo o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

13.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

13.6. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

13.7. A Contratada se obriga a substituir em até 5 (cinco) dias corridos qualquer produto oriundo do serviço que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

13.8. A Contratada será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado no subitem 9.2 deste termo de referência;

13.9. A contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, risco, violação e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;

13.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

13.11. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a prestação do serviço, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo (incluindo ICMS substituto), ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) prestados(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus respectivos

anexos;

14.4. A área responsável pela compra emitira a SR - Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI - Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. DAS SANÇÕES

15.1. Além do que dispuser na minuta do contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será exercida pela **Coordenadoria de Produção - COPRO**, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de funcionários indicados pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscais do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. . Em conformidade com o art. 175, inc. I do Regulamento Interno, em se tratando de serviços, o objeto será recebido em duas etapas:

A) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) Definitivamente, por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Critério de julgamento: Menor preço.

18.2. Modo de Fornecimento: Empreitada por preço unitário.

19. DO CONSÓRCIO

19.1 Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I).

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para o início de vigência do contrato, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003 e verificada a vantajosidade, após o reajuste.

21.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,

de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016, e com a Matriz de Risco disponível na contratação.

22. DA PROPOSTA

22.1. Proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo de proposta, anexo II deste Termo de referência;

22.2. A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

22.3. Deverá conter descrição detalhada com os respectivos valores (unitário e total) de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos;

22.4. Deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissão, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como os demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

23.2. Faz parte integrante deste termo de referência:

23.2.1. Anexo II - Matriz de Risco

23.2.2. Anexo III - Modelo de Proposta

Recife, 13 de Março de 2024

Juliana Cedrim

Chefe de divisão - DIOTI

Responsável pela elaboração do termo de referência.

Revisado por:

Silvia Farias

Coordenadora de Produção

ANEXO I

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, de de 2024.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes
S.A. - LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	SERVIÇO DE SURFAÇAGEM			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM		R\$			

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva Cedrim**, em 13/03/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 13/03/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47690131** e o código CRC **2F2E6F04**.